

ÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA

CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE FISIOTERAPIA NA RUA ADHEMAR PEREIRA DE BARROS - JARDIM BELA VISTA - CEP 12955-172

1-A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

A- Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou **CAU** (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de São Paulo, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverão receber o visto do CREA/SP ou CAU/SP, com a indicação dos responsáveis técnicos.

B-Declaração com indicação do(s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços com formação em engenharia ou arquitetura;

B.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do prazo de validade, para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de São Paulo, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber visto do CREA/SP.

C- Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (os) como responsável técnico que pertence ao quadro permanente¹ da licitante, nos termos do art.67, da lei federal nº. 14.133/21, através da:

C.1-Aprovação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e ou da Carteira de Trabalho anotado na hipótese do profissional ser empregado da Licitante ou profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

C-2-Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor da licitante.

Comprovação de aptidão Técnico-Operacional: nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância mínimo 50% a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

¹ **CONFORME SÚMULA 25 TCE-SP** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. **A LICITANTE DEVERÁ DEMONSTRAR O PRESENTE REQUISITO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO**

PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMO A APRESENTAR
1	Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria	CJ	1,00
2	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	223,81
3	Placa Cerâmica	m²	206,79
4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.734,53
5	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19X19X39 cm	m²	248,58
6	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	903,32
7	Vidro laminado temperado	m²	73,14
8	Caixilho em alumínio para pele de vidro tipo fachada	m²	21,57
9	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m²	67,50
10	Corrimão tubular em aço galvanizado, duas alturas, padrão NBR 9050 - acessibilidade, diâmetro 2"	m	69,63

E-Comprovação de capacidade técnica profissional, Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

E.1- Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável (eis) técnico (s) da Empresa licitante, a Comissão de Licitação levará em conta, como parcelas de maior relevância os serviços descritos:

PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Elevador de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria	CJ
2	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²
3	Placa Cerâmica	m ²
4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG
5	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19X19X39 cm	m ²
6	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m ²
7	Vidro laminado temperado	m ²
8	Caixilho em alumínio para pele de vidro tipo fachada	m ²
9	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m ²
10	Corrimão tubular em aço galvanizado, duas alturas, padrão NBR 9050 - acessibilidade, diâmetro 2"	m

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica deve recair exclusivamente sobre as parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo, entendidas como aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Com base nessa diretriz legal, foram identificadas como parcelas de maior relevância aquelas que:

- Superam o limite de 4%, caracterizando valor significativo no contexto global do contrato; e/ou
- Exigem maior complexidade técnica, cujo desempenho adequado é essencial para a segurança, funcionalidade e durabilidade do objeto final.

E.2-A licitante deverá grifar nos atestados técnicos com caneta “marca texto fluorescente” os itens solicitados no Edital para fim de facilitar a conferência;

D- Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, bem como da qualificação de cada um dos futuros membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art.67, inciso III e IV, da lei federal nº.14.133/21, assim como o número, modelo, capacidade e tipo de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação, compatíveis com todos os serviços constantes da planilha orçamentária e memorial descritivo.

F-Comprovação da realização da visita técnica. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado a documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

G.1- A visita técnica deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante habilitado para o objeto da licitação, vez que deve passar dados e procedimentos técnicos de engenharia para serem orçados, mediante solicitação por escrito sendo sugerido o modelo constante do edital, mas podendo ser realizada por qualquer outra pessoa, desde que declarado pelo licitante que assume a responsabilidade por possíveis faltas de entendimento da pessoa não habilitada no corpo da autorização dada a esta pessoa.

G.2-A visita técnica será realizada até o dia anterior a abertura e deverá ser agendada com a Secretaria de Infraestrutura Urbana, com saída do Edifício Sede da Prefeitura. É obrigatória a apresentação da solicitação de visita, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 13 de fevereiro de 2026

JOSÉ HERCULANO ANASTÁCIO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA
CREA 5070448199/SP
ART: 2620251689552